



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

## DECRETO Nº 082/2020

**Ementa:** “Declara de Utilidade Pública áreas de terras, localizada no Município de Siqueira Campos/PR, para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR”.

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras “e” e “h”, e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício 390/2020 GGPINF da SANEPAR.

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial para implantação da Estação de Tratamento de Lodo pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

**Área 1** – Desapropriação parcial de 18.125 m<sup>2</sup> no terreno de cultura denominado Chácara Boa Vista, localizado Bairro Aeroporto, situado no Município de Siqueira Campos, com área total de 8,42 hectares, objeto da Matrícula nº 18.191, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Siqueira Campos, de propriedade atribuída a Rosiele Bassani Tosta ou a quem de direito pertencer.

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro junto ao vértice 0=OPP localizado no prolongamento do acesso sem denominação à Chácara Boa Vista, de coordenadas N: 7380820,572 m e E: 619918,557 m; deste segue confrontando com a Chácara Boa Vista com azimute de 124°29'39" e distância igual a 145,00 m, até o vértice 01, de coordenadas N: 7380738,455 m e E: 620038,064 m; deste segue confrontando com Domingos Bassani com azimute de 214°29'39" e distância igual a 125,00 m, até o vértice 02, de coordenadas N: 7380635,432 m e E: 619967,273 m; deste segue confrontando com a Chácara Boa Vista com azimute de 304°29'39" e distância igual a 145,00 m, até o vértice 03, de coordenadas N: 7380717,549 m e E: 619847,767 m; deste, segue confrontando com Chácara Boa Vista com o azimute de 34°29'39" e distância igual a 125,00 m até o vértice 0=OPP, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área total de atingimento de 18.125,00 m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 21 de Maio de 2019. Paulo Cezar Tosin Geógrafo CREA-PR: 11.534-D SES-0027-6509-TOPO-MD-0101ETL01SIQUEIRA-R0.doc.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

**ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89**

**Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122**

**Art. 2º** – A área a que se refere o artigo anterior serão ocupadas para instalação da Estação de Tratamento de Lodo - ETL do Município de Siqueira Campos.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação.

**Art. 4º** - Fica reconhecida a Desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

**Art. 5º** - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

**Art. 6º** - O ônus decorrente da Desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficarão por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 22 de setembro de 2020.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**